



CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1 – O diretor da Faculdade Ceres (FACERES), recredenciada pela Portaria nº. 147 de 03/02/2017, localizada na Avenida Anísio Haddad nº 6751, Jardim Morumbi, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, torna público as características do Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas oferecidas para o **2º semestre de 2020** no curso de Medicina, reconhecido pela Portaria SERES nº 877, publicado no D.O.U. em 19/12/2018. Este curso de medicina será ministrado no mesmo endereço descrito neste artigo.

CAPÍTULO 2 – DO CURSO E DAS VAGAS

2 – Estarão disponíveis 60 vagas por período, em regime integral, com duração mínima de 12 semestres (6 anos) e duração máxima de 18 semestre (9 anos).

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

3 – No ato da inscrição, o candidato ao curso de medicina da FACERES – São José do Rio Preto/SP, deverá escolher a cidade de realização da prova. A realização da prova nos locais elencados abaixo não implica que o curso será ministrado nestas cidades. Não será permitido ao candidato alterar o local de prova. Os endereços específicos serão divulgados pelo sítio da faculdade www.faceres.com.br. As cidades onde ocorrerão os locais de prova são:

I – São José do Rio Preto/SP

II – São Paulo/SP

III – Goiânia/GO

IV – Florianópolis/SC

V – Porto Alegre/RS

VI – Curitiba/PR

VII – Campo Grande/MS

VIII – Cuiabá/MT

IX – Belo Horizonte/MG

04 – O início das inscrições se dará no dia 12 de fevereiro de 2020, exclusivamente pela Internet (www.faceres.com.br), e término em 16 de abril de 2020.

05 – Poderão inscrever-se no Processo Seletivo candidatos que:

I – Tenham concluído o ensino médio ou equivalente até o término do ano letivo de 2019.

II – Caso não se enquadre no item anterior, o candidato tem que se declarar como **treineiro**.

Considera-se “treineiro” o candidato que não concluiu o Ensino Médio, mas deseja participar do Processo Seletivo a título de experiência.

No ato da inscrição do Processo Seletivo, o candidato “treineiro” deve estar ciente que não estará concorrendo à vaga para curso de Medicina da Faculdade FACERES, não tendo qualquer eficácia as notas ou a classificação obtida neste Processo Seletivo. Seu desempenho no Processo Seletivo não dará direito à matrícula, por não atender aos requisitos específicos da Portaria Ministerial n.º 391, de 07/02/2002, e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Os candidatos na condição de “treineiro” deverão, necessariamente, selecionar a opção Treineiro, no ato da realização da inscrição ao processo seletivo.

O candidato “treineiro” deve obedecer a todas as normas constantes deste Edital, como os demais candidatos.

06 – A inscrição implica por parte do candidato, para todos os efeitos jurídicos, no reconhecimento e na aceitação de todas as condições de oferta previstas neste Edital.

07 – Os candidatos farão inscrição exclusivamente pelo site, da seguinte forma:

I – Preenchimento de formulário próprio no site www.faceres.com.br;

II – Impressão e pagamento do boleto;

III – Pagamento via cartão de crédito;

IV – Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 375,00.

8 – O candidato somente será considerado inscrito após o preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa. A efetuação de apenas uma dessas condições não equivale à inscrição.

9 – O não preenchimento completo e correto da ficha de inscrição ou a omissão de dados poderá acarretar a nulidade da inscrição, sem direito a ressarcimento.

10 – A FACERES não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por falhas técnicas de computadores ou internet dos candidatos.

11 – No ato da inscrição, o candidato escolherá a língua estrangeira a cuja prova se submeterá (inglês ou espanhol).

12 – Não haverá devolução da importância paga referente à inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

13 – Não haverá oferta de cotas de qualquer natureza.

CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

14 – Os candidatos portadores de necessidades especiais devem especificar a sua necessidade no ato da inscrição.

I – Também os candidatos canhotos devem indicar sua preferência por carteiras adaptadas.

15 – O candidato portador de necessidades especiais deverá adotar as seguintes providências:

I – Encaminhar à FACERES, no endereço descrito no artigo 1º deste edital, por SEDEX ou com aviso de recebimento (AR), cópia dos documentos listados no item 16 (dezesseis), indicando na parte externa do envelope a referência “Laudo Médico – Processo Seletivo Medicina”, até o encerramento das inscrições, para que haja tempo hábil de a comissão organizadora tomar as providências cabíveis ao atendimento.

II – Encaminhar também à FACERES, no e-mail vestibular@faceres.com.br, cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 16 (dezesseis), colocando no assunto do e-mail “Laudo Médico - Processo Seletivo Medicina”, seguido do nome do candidato, até o dia **16/04/2020**, último dia de encerramento das inscrições.

III – A FACERES não receberá documentos em sua sede.

IV – O candidato que não enviar a documentação no prazo e condições especificadas no item 15 (quinze) deste edital, seja qual for o motivo alegado, ou ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

V - As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

16 – Documentos aceitos como comprobatórios:

I – Laudo médico original emitido, em papel timbrado do profissional ou da instituição, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com identificação legal do médico responsável (nome, especialidade, endereço, CRM, assinatura e carimbo).

II – Cópia do RG do candidato.

17 – O laudo médico deve indicar claramente, de acordo com cada caso:

I – Necessidade de tempo adicional para realização da prova;

II – Necessidade de leitura;

III – Outras formas de atendimento especial durante a realização da prova, para análise da comissão organizadora.

18 – A FACERES reserva-se o direito de não atender as solicitações:

I – Enviadas fora do prazo das inscrições;

II – Que não atenderem aos dispositivos dos itens 16 (dezesseis) e 17 (dezessete);

III – Que forem julgadas desnecessárias.

19 – Os candidatos portadores de necessidades especiais devem conferir o deferimento de sua solicitação no site da FACERES na semana que antecede a prova.

20 – O candidato portador de necessidades especiais que teve sua solicitação deferida deve comunicar aos fiscais de sala no dia da prova caso não esteja acomodado em sala apropriada

para atender sua condição.

CAPÍTULO 5 – DAS PROVAS: DATA, HORÁRIO E LOCAL

21 – A prova será realizada no **dia 26/04/2020**. Terá **início às 13h30min e término às 18:00h, com duração de 4 horas e 30 minutos**.

22 – Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova impreterivelmente depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos (tempo total da prova).

23 – As provas serão realizadas nas cidades descritas no artigo 3º.

24 – É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se do seu local de prova, que estará disponível no site da FACERES (www.faceres.com.br) durante a semana que antecede o processo seletivo.

CAPÍTULO 6 – DAS PROVAS: CARACTERIZAÇÃO

25 – As provas do processo seletivo serão elaboradas com questões objetivas, na forma de teste de múltipla escolha, com cinco alternativas cada teste.

26 – Cada questão valerá 1 (hum) ponto. A cada ponto serão aplicados os pesos previstos na tabela 1.

27 – Tabela 1: número de questões e pesos para cálculo dos pontos, incluindo a redação:

Área do Conhecimento	Questões	Peso	Total de Pontos
Biologia	8	2	16
Português	8	2	16
Inglês/Espanhol	8	1	8
Química	8	1	8
Física	8	1	8
História	8	1	8
Geografia	8	1	8
Matemática	8	1	8
Redação	Nota de 0 a 10	2	20
Total Geral			100

28 – Os programas das disciplinas integrantes do Processo Seletivo constarão do Manual do Candidato, disponível no site da FACERES.

29 – A FACERES não adota obras literárias como referência para seu processo seletivo.

30 – A redação deverá conter entre 20 e 30 linhas. A nota vai de 0 (zero) a 10 (dez) e tem peso 2 (dois).

31 – Os critérios de correção da redação estão todos discriminados no site da FACERES, no

link <http://www.faceres.com.br/cursos/medicina/vestibular/redacao>

I – Não há obrigatoriedade de se colocar o título na redação.

32 – As questões deixadas em branco serão consideradas como erradas.

33 – O gabarito oficial será publicado no site da FACERES no **dia 26 de abril de 2020**. Os cadernos de questões serão divulgados no dia **27 de abril de 2020**.

34 – Será fornecido ao candidato uma folha de respostas adicional para que possa anotar suas respostas. Isso permitirá que o mesmo confira seus acertos diante do gabarito oficial e saiba sua nota em cada disciplina.

I – A anotação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

II – A FACERES não se responsabiliza por esquecimento no preenchimento dessa folha de respostas ou extravio posterior à prova.

III – Não haverá tempo adicional para o preenchimento dessa folha de respostas.

IV – Não será fornecida segunda via de folha de respostas para o candidato.

V – Esse rascunho não tem valor para confrontação com a nota oficial.

CAPÍTULO 7 – DAS PROVAS: REALIZAÇÃO

35 – O acesso do candidato ao local de provas ocorrerá das **12h:30min às 13h:30min**. Às **13h:30min**, os portões serão pontualmente fechados.

36 – O candidato deverá estar munido de um documento original de identificação, dentro do prazo de validade, com foto recente. A FACERES considera como válidos para identificação:

I – Documento de identificação original (RG) recente;

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) recente;

III – Passaporte válido.

37 – Não serão considerados válidos para efeito de identificação os seguintes documentos: CPF, Título de Eleitor, Reservista, Carteiras Profissionais ou Funcionais, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, Carteira Estudantil, Carteiras de Clube, Carteiras de Plano de Saúde e ainda, não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

38 – Recomenda-se que o candidato traga o comprovante de inscrição no dia do exame, para dirimir eventual dúvida sobre o local da prova.

CAPÍTULO 8 – DAS PROVAS: RESTRIÇÕES

39 – Os candidatos, ao realizarem sua inscrição no processo seletivo, concordam em se submeter a todas as medidas de segurança adotadas pela FACERES, quando da realização das provas e no ato da matrícula.

40 – Não é permitido o uso nem a entrada, no local da prova de:

I – Aparelhos eletrônicos de qualquer espécie (telefones celulares, calculadoras, fones, etc.);

II – Agendas ou similares;

III – Óculos escuros;

IV – Protetores auriculares;

V – Artigos de chapalaria (gorros, boné, boina, chapéu, etc.);

- VI – Relógio de qualquer espécie;
- VII – Chaves;
- VIII – Estojos ou congêneres;
- IX – Bolsas e pochetes;
- X – Malas e mochilas.

41 – Não é permitido o uso nem a entrada, no local da prova, de adornos, tais como:

- I – Brincos, colares e anéis;
- II – Outras bijuterias e similares;
- III – Dilatadores de orelha;

42 – Os itens citados nos artigos 40 (quarenta) e 41 (quarenta e um) devem ser acomodados em embalagem fornecida pela instituição no local, devendo assim permanecer em local indicado pelos fiscais de sala até o término da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem embalados.

43 – A FACERES não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos neles causados.

44 – O candidato deverá se apresentar com o cabelo preso e com as orelhas à mostra, podendo ser examinadas a qualquer momento e permanecendo assim até o fim da prova.

45 – Em hipótese alguma será admitida a entrada, no local da prova, do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas.

46 – Não será permitido deixar o local portando o Caderno de Questões.

47 – Não serão aplicadas provas fora dos locais indicados pela FACERES. Não serão considerados aptos a realizar as provas os candidatos que estejam impossibilitados de comparecer nesses locais, sendo vedada, portanto, sua aplicação em residências, hospitais etc.

48 - O acesso aos locais de realização das provas apenas será permitido aos candidatos e às pessoas credenciadas pela FACERES.

49 – A FACERES oferecerá gratuitamente aos candidatos:

- I – Caneta esferográfica, lápis e borracha (exclusivamente da Faceres)
- II – Água mineral
- III – Prendedor de cabelo

50 - Para garantir a lisura e segurança do processo seletivo, durante a realização do mesmo, a Faculdade FACERES, efetua identificação grafológica, fotografa e submete o candidato ao sistema de detecção de metais.

CAPÍTULO 9 – DA NULIDADE DE QUESTÕES E RECURSOS

49 – O candidato que desejar contestar a validade de uma questão durante a realização da prova, deverá comunicar, de forma clara e sucinta, ao fiscal de sala, que registrará em ata para análise posterior da comissão organizadora. Este relato deve ser feito de modo que não prejudique os demais candidatos. O candidato deve continuar fazendo o restante da prova.

50 – O candidato que desejar contestar a validade de uma questão após a realização da prova poderá fazê-lo até as 12 horas do **dia 29/04/2020**, das seguintes formas:

I – Pelo e-mail vestibular@faceres.com.br.

II – É obrigatória a fundamentação técnica da contestação. A simples menção a uma questão não acarretará a análise pela comissão organizadora.

III – Recursos recebidos após o prazo citado não serão considerados para eventual nulidade de questões.

51 – A questão que venha a ser anulada pela comissão organizadora terá o seu ponto computado a todos os candidatos.

52 – Em hipótese alguma haverá revisão ou vista de provas, seja da redação ou das questões, pois a prova já passa por esse trâmite durante o processo de correção.

I. A avaliação da redação é realizada por 2 (dois) avaliadores diferentes. Em caso de discrepância entre os conceitos emitidos pelos avaliadores, um avaliador distinto efetua a 3ª avaliação, a fim de se emitir o conceito final.

II – Não serão fornecidos os espelhos ou cópias da redação.

CAPÍTULO 10 – RESULTADOS

53 – O resultado será publicado no site da FACERES no dia **13/05/2020**.

I – Os resultados do processo seletivo são válidos apenas para o **segundo semestre** letivo do ano de 2020.

54 – Compete exclusivamente aos inscritos fazerem a verificação do seu resultado. A FACERES disponibilizará no seu site o link para consulta do resultado final de cada candidato.

55 – O processo seletivo é classificatório e estarão habilitados à convocação para matrícula os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 2 (dois) na redação.

56 – Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos na classificação do processo seletivo, os critérios de desempate serão as maiores notas obtidas nas disciplinas, pela seguinte ordem:

1 – Redação;

2 – Português;

3 – Inglês/Espanhol;

4 – Biologia;

5 – Química;

6 – Geografia;

7 – História;

8 – Física;

9 – Matemática.

57 – O resultado do processo seletivo será divulgado com a pontuação total dos testes de conhecimentos gerais já aplicados seus respectivos pesos, a nota da redação já aplicado seu respectivo peso e a nota final do candidato, isto é, a somatória entre a notas da redação e de conhecimento gerais.

I – A FACERES não divulgará a nota por disciplinas.

58 – Serão divulgadas nas listas para matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente, até o limite correspondente ao número de vagas previsto no artigo 2º (segundo) deste edital.

59 – Expirado o prazo para a matrícula, os aprovados que não se matricularem perderão o direito à vaga, que poderá ser oferecida, mediante nova publicação, aos próximos candidatos da lista, respeitada exclusivamente a ordem de classificação.

I – Serão publicadas listas no site para completar as vagas até o encerramento do processo seletivo.

II – A FACERES emitirá comunicado no site informando sobre o encerramento do processo seletivo.

CAPÍTULO 11 – DAS MATRÍCULAS

60 – Uma vez aprovados, os candidatos deverão efetivar sua matrícula na sede da FACERES, no endereço citado no item 1 (um).

61 – Tabela 2: datas das chamadas e respectivos períodos de matrícula

Chamada	Publicação	Período para matrícula
1ª	13/05/2020	18 a 20/05/2020
2ª	21/05/2020	22, 25 e 26/05/2020
3ª	27/05/2020	28, 29 e 01/06/2020
Chamadas subsequentes	Conforme lista de espera publicada no site	2 (dois) dias úteis após a publicação no site da FACERES, exceto aos sábados.

62 – Os prazos para matrícula são improrrogáveis.

63 – Da documentação obrigatória e requerida para o ato da matrícula:

I – Certidão de nascimento e/ou casamento;

II – Documento oficial de identidade (RG);

III – CPF;

IV – Título de Eleitor;

V – Prova de regularidade com as obrigações militares (se o aprovado seja do sexo masculino);

VI – Comprovante de residência com data no máximo retroativa a 3 (três) meses (conta de luz, água, telefone e gás);

VII – Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

VIII – Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;

IX – 2 (duas) fotos recentes, tamanho 3x4;

X – Comprovante de pagamento efetivo da 1ª parcela da anuidade (fornecido pela faculdade, na hora da matrícula);

XI – Contrato de prestação de serviços educacionais (fornecido pela faculdade, na hora da matrícula) formalizado;

XII – Autodeclaração (fornecida pela faculdade, na hora da matrícula) informando cor/raça do aluno (Portaria nº155 de 20 de outubro de 2004 – INEP/MEC).

XIII – Comprovante de Vacinação (deverá trazer até a 1ª semana de aula)

64 – A ausência de pelo menos 1 (um) documento do item anterior invalida o ato da matrícula.

65 – O candidato que tenha cursado o ensino médio ou equivalente no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos, expedida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

66 – O candidato aprovado é responsável civil e criminalmente pela autenticidade dos documentos apresentados no ato da matrícula.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

67 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José do Rio Preto, 20 de Janeiro 2020

Toufic Anbar Neto
Diretor da Faculdade Ceres - FACERES